



Câmara Municipal de Mogi das Eruzes Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 29 /13

38

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Juridica

Justiga e Redeção

Kinences e Oronnesis

Sale das Soudon om 06 183 12013

A proposta ora apresentada ao crivo dos Nobres Pares tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Mogi das Cruzes o "Dia do Papeleiro".

O dia 20 de setembro, para essa laboriosa classe de profissionais da indústria do papel tem real importância, pois nesta data, no ano de 1956 foi inaugurado o Hospital SEPACO, na Capital Paulista, unidade hospitalar criada para atender aos profissionais da área papeleira e seus familiares, que tornou-se referencia no Estado de São Paulo.

Em reconhecimento a importância do dia 20 de setembro para essa classe trabalhadora, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou texto de lei no ano de 2008 para a oficialização e instituição de tão importante data (Lei nº 13.045).

Estas as razões que nortearam a apresentação da presente propositura à apreciação e discussão dos Nobres Pares, das Comissões Permanentes desta Casa de Leis e final deliberação do Seberano Plenário, o qual certamente acolherá o pleito.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 19 de fevereiro de 2013.

IDUIGUES HEREIRA MARTINS

Vereador /- P7

RUBENS BENEDITO FERNANDES

Vereador - PR



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 29 /13

Institui o "Dia do Papeleiro" no Município e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE Sala das Sessões em 99 197 1201 3

2. Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Papeleiro" no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º No "Dia do Papeleiro" as entidades classistas, educacionais, empresas do ramo papeleiro e outras associações e organizações não governamentais poderão promover palestras, simpósios e debates para discussão de assuntos relacionados à profissão, em busca de melhores condições de trabalho e de sustentabilidade da atividade profissional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 19 de fevereiro de 2013.

IDUIGUES FERREIRA MARTINS

Vereador - P

RUBENS BENEDITO FERNANDES

Vereador - PR



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 038 / 2013
Projeto de Lei n.º 029 / 2013
Parecer do A.J. n.º 038 / 2013

De iniciativa legislativa dos llustres Vereadores EDUIGUES FERREIRA MARTINS e RUBENS BENEDITO FERNANDES, a proposta em estudo institui o "DIA DO PAPELEIRO" no Município e das outras providências.

O presente projeto de lei vem instruído com a justificativa, onde os Nobres Vereadores apresentam os motivos que deram origem à iniciativa, com o texto legal disposto em 03 (três) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa se faz com amparo legal no artigo 80 "caput", da Lei Orgânica do Município, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

A presente proposta visa <u>instituir</u> no Município o "DIA DO PAPELEIRO", especificando que a comemoração realizar-se-á anualmente no dia 20 de setembro, através de várias atividades que poderão ser desenvolvidas pelas entidades classistas, educacionais, empresas do ramo papeleiro e outras associações.

Da maneira como a proposta se apresenta, verifica-se que não há imposição ao **Poder Executivo** e nem tão pouco cria despesa, posto que apenas institui o "**Dia do Papeleiro**" no Município de Mogi das Cruzes, deixando as atividades a cargo das entidades e empresas interessadas que poderão exercê-las anualmente na data especificada, ou seja, o dia 20 de setembro.

Assim, com as argumentações acima referenciadas, a AJ opina pela NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 029/2013.

Era o que tínhamos a informar. Assessoria Juridica, 19 de março de 2013.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guímarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 00029 / 2013 Processo nº 00038 / 2013

De iniciativa legislativa dos ilustres Vereadores IDUIGUES FERREIRA MARTINS e RUBENS BENEDITO FERNANDES, a proposta em estudo institui o "Dia do Papeleiro" no Município de Mogi das Cruzes/SP, que será comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente Projeto de Lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 22 de março de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO:

JULÍANO JUNABE Presidente – Relator

ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA

Membro

JEAN CARLOS TOARES LOPES

Membro



Câmara Municipal de Mogi das Er Estado de São Paulo

s Creates f

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Ordinária n.º 00029/2013

Autos do Processo n.º 00038/2013

A proposta legislativa de iniciativa dos Nobres Vereadores IDUIGUES FERREIRA MARTINS E RUBENS BENEDITO FERNANDES, tem por escopo instituir no âmbito do Município o "DIA DO PAPELEIRO".

O Projeto de Lei Ordinária em análise, traz em sua justificativa, os relevantes motivos que ensejaram sua propositura.

A Douta Assessoria Jurídica desta Casa, exarou parecer de n.º 0038/2013, não vislumbrando sob os aspectos jurídicos, quaisquer óbices à sua normal tramitação.

Nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer ofertado pela Comissão de Justiça e Redação no âmbito de sua competência.

Assim sendo, após exame dos aspectos da alçada desta Comissão de Finanças e Orçamento, concluímos que, ausentes impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela NORMAL TRAMITAÇÃO da presente proposta legislativa.

Plenário Ver, Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 03 de abril de 2013.

RINALDO SAKAI

Presidente Relator

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Membro

CLAUDIO YUKIO MIYAKE

Membro



Av. Vereador Narciso Yague Guimarâes. 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 10 de abril de 2013.

15340 / 2013 - 1

10/04/2013 10:52

OFÍCIO GPE Nº 082/13

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

№ 29/13 AUTORIA VER IDUIGUES FERREIRA MARTINS E PRESIDEN(QUE INSTITUI O "DIA DO PAPELEIRO" NO MUNICIPIO E OUTROS

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 29/04/2013

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 029/13 de autoria do Nobre Vereador Iduigues Ferreira Martins e desta Presidência, que institui o "Dia do Papeleiro" no Município e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

RUBENS BENEGITO FERNANDES – "BIBO"
Presidente da Câmara

tenciosamente

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES







Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone, 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 029/13

Institui o "Dia do Papeleiro" no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Papeleiro" no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º - No "Dia do Papeleiro" as entidades classistas, educacionais, empresas do ramo papeleiro e outras associações e organizações não governamentais poderão promover palestras, simpósios e debates para discussão de assuntos relacionados à profissão, em busca de melhores condições de trabalho e de sustentabilidade da atividade profissional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de abril de 2013, 452° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RUBENS BENEDITO FERNANDES "BIBO"

Presidente da Câmara

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

1º Secretário

EMERSON RONG
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de abril de 2013, 452° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PACLO SOARES Secretário Geral da Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

OFÍCIO SGov / CAM Nº 361/2013

Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de reportar-me do Oficio GPE nº 82/13, protocolado nesta Prefeitura sob nº 15.340/13, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 29/13, que institui o "Dia do Papeleiro" no Município e dá outras providências.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei nº 29/13 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 6.784/13.

Assim sondo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Perci Aparecido Gonçalves Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor Vereador RUBENS BENEDITO FERNANDES Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381 — Centro Cívico Nesta

SGov/rod

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277 - Centro Cívico - CEP: 08780-900 - Tel.: 4798-5032 Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br E-mail: administracao@pmmc.com.br Fax: 4725-1056



Câmara Municipal de Mogi das C

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583 E-mail:cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 30 de abril de 2013.

18594 / 2013 - 1

30/04/2013 17:17

OFÍCIO GPE Nº 101/13

SENHOR PREFEITO:

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 101/13 PROMULGADA LEI Nº 8784 AUTORIA VER IDUIGUES FERREIRA MARTINS E PRESIDENCIA QUE INSTITUI O DIA DO PAPEI

E OUTROS

Conclusão: 20/05/2013

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a Lei nº 6.784, desta data, de autoria do Nobre Vereador Iduigues Ferreira Martins e desta Presidência, que institui o "Dia do Papeleiro" no âmbito do Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências, em anexo.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os

protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RUBENS BENEDITO FERNANDES - "BIBO" Presidente\da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **MOGI DAS CRUZES**